



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

“Registro de Preços para futura aquisição de Coletes de Proteção Balística Nível III-A para a Guarda Municipal de Americana – GAMA, conforme consta neste Termo de Referência - TR.”

1.1 - CLASSIFICAÇÃO DO BEM

Nos termos do art. 6º, inc. XIII da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido (Coletes de Proteção Balística Nível III-A) se enquadra como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado..

2 – JUSTIFICATIVA

Atualmente a GAMA possui aproximadamente 300 Guardas Civis Municipais – GCMs e, em razão da atividade que desempenha como órgão integrante do Sistema Único de Segurança Pública, deve fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários, sendo o principal deles o colete de proteção balística.

O prazo de validade dos coletes é de 5 ou 6 anos, razão pela qual há a necessidade de substituição na periodicidade indicada pelo fabricante, logo, por se tratar de EPIs, não podem ser utilizados com o prazo de validade vencido, preservando-se assim a integridade física e a vida dos GCMs.

A GAMA fornece, como cautela, 1 colete de proteção balística nível III-A para cada GCM, sendo este o nível de maior proteção permitido aos GCMs. Da quantidade de coletes que integra o acervo da instituição, 248 vencerão nos anos de 2026/2027, e 31 vencerão no início de 2028, havendo a necessidade de substituí-los, pois não se trata de faculdade da Autarquia, mas sim de uma obrigação.

Destaca-se que nos últimos dois anos a GAMA sofreu redução em seu quadro de GCMs, tanto em razão de pedido de exoneração quanto em razão de aposentadoria, demissão e falecimentos. Além disso, alguns GCMs estão prestes a se aposentar, o que poderá ocorrer nos próximos meses, não havendo a necessidade de substituir seus respectivos coletes de proteção balística.

Todavia, merece destaque o fato de a GAMA estar com um grupo de GCMs na fase final do Curso de Formação Profissional – CFP e com a possibilidade de novas contratações nos próximos meses, situações estas que contribuem para a



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

indefinição quanto à data, quantidades e tamanhos dos coletes que serão necessários.

Estima-se uma quantidade máxima de 325 unidades (275 masculinos e 50 preferencialmente femininos), a qual foi definida considerando os coletes que vencerão e as novas contratações de GCMs, sendo que, para cada tamanho pretendido há que se ter uma variação (margem de segurança), haja vista às vezes acontecer alterações nas medidas (dimensões), o que se deve, principalmente, em razão de aumento ou diminuição da massa corporal de alguns servidores entre uma aquisição e outra (5 ou 6 anos, que é o prazo de validade dos coletes).

Quanto às contratações de novos GCMs, as quantidades e tamanhos só são definidas após a efetiva contratação, sendo esta mais uma variável a ser considerada.

A contratação está fundamentada na Lei 14.133/2021.

Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar - ETP, o qual segue encartado nos autos do processo físico.

A futura aquisição está prevista no Plano de Contratação Anual - PCA, cumprindo os requisitos legais para assegurar a continuidade do serviço de segurança pública prestado pela Autarquia à população, de forma eficiente e contínua.

A aquisição dos equipamentos é medida necessária, devendo ser adotado o procedimento auxiliar "Sistema de Registro de Preços – SRP" por ser o mais adequado e viável ao tipo de aquisição, conforme motivos já expostos, pois otimiza recursos humanos e materiais e, conseqüentemente, proporciona maior economia à Autarquia, e ainda uma vez que se trata de contratações frequentes, entregas parceladas e também pela natureza do objeto, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

As situações expostas justificam a necessidade de aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs (Coletes de Proteção Balística Nível III-A) bem como a adoção do SRP como procedimento auxiliar.

3 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Conforme consta na justificativa, não há definição precisa quanto às quantidades nem quanto às exatas datas de entregas, o que justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP.

Estimando-se adquirir uma quantidade máxima, com entregas parceladas, de acordo com as variações de tamanhos constantes nas tabelas que seguem:



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

3.1.1 - MODELO MASCULINO: QUANTIDADES ESTIMADAS POR TAMANHO

Item	Unidade	Tamanhos	Quantidades máximas estimadas
1	Un	PP	05
2	Un	P	30
3	Un	M	120
4	Un	G	80
5	Un	GG	30
6	Un	EGG	05
7	Un	Especial	05
Total Estimado			275 Unidades

3.1.2 - MODELO PREFERENCIALMENTE FEMININO: QUANTIDADES ESTIMADAS POR TAMANHO

Item	Unidade	Tamanhos	Quantidades máximas estimadas
8	Un	PP	05
9	Un	P	15
10	Un	M	17
11	Un	G	05
12	Un	GG	05
13	Un	EXGG	02
14	Un	Especial	01
Total Estimado			50 Unidades

Total Geral Estimado	325 unidades
-----------------------------	---------------------

3.2 - DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Coletes de Proteção Balística Nível III-A, modelo ostensivo de fabricação nacional, no molde masculino e preferencialmente feminino, devendo estar identificadas as faces de impacto e a face de uso:

A - Face de impacto: superfície do painel balístico especificado pelo fabricante como a que deverá receber o impacto do projétil;

B - Face de uso: superfície do painel balístico especificado pelo fabricante como a que estará em contato com o corpo do usuário.

3.2.1 - COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA

O material objeto deste TR deverá obedecer às normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, por meio do campo de provas e de acordo com a norma Padrão NIJ Standard 0101.04, no que diz respeito às normas



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

balísticas, ou, de acordo com a Norma NIJ Standard 0101.06, bem como as exigências complementares abaixo descritas:

3.2.1.1 - RESISTÊNCIA MÍNIMA

Colete de Proteção Balística nível III-A conforme Norma NIJ Standard 0101.04 ou Norma NIJ Standard 0101.06. Modelo ostensivo masculino e preferencialmente feminino.

3.2.1.2 - CONFECÇÃO DOS PAINÉIS BALÍSTICOS

Nível III-A, suficiente para resistir a impactos de projéteis de arma de fogo dos calibres 9mm e 44, confeccionados em fibras de aramida trama e urdume, aramida multiaxial, aramida unidirecional ou tecnologia balística equivalente; o peso não seja superior a 4,8 kg/m², conforme dispõe a Norma Técnica 003/2021, aprovada pela Portaria 281 de 21 de maio de 2021, da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP; e a flexibilidade seja igual ou superior à dos coletes confeccionados em Aramida multiaxial. Os coletes são destinados à segurança pessoal, devendo proporcionar proteção frontal e dorsal, podendo ter uma camada de espuma de polietileno, obedecendo as normas exigidas pelo Comando do Exército Brasileiro, conforme Norma NIJ Standard 0101.04 ou Norma NIJ Standard 0101.06. O conjunto do painel balístico será subdividido em duas partes, sendo uma para possibilitar proteção tórax-abdominal, e a outra a região dorsal.





GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

O colete deverá ser confeccionado em material de qualidade, que ofereça a proteção balística exigida nas especificações técnicas constantes neste TR, agindo não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes (Trauma).

3.2.2 - CAPAS INTERNAS (INVÓLUCROS)

Os painéis balísticos deverão ser recobertos (revestidos) por uma capa interna, impermeável, com arremate e fechamento através de termofusão ou overlock, que não permita a entrada de líquidos pelos pontos de costura; confeccionada em tecido com filamento 100% poliamida 6.6, multifilamento de alta tenacidade, liso, título 210 Denier com 34 filamentos ou similar, a fim de protegê-los de diversos fatores tais como umidade, água de chuva, suor do corpo do usuário, imersões etc.

3.2.3 - CAPAS EXTERNAS

3.2.3.1 - As capas serão confeccionadas em tecido RIPSTOP, na cor azul noite (padrão GAMA), gramatura 220g/m² (admitida uma variação de até 5%); composição: 67% poliéster e 33% algodão;

3.2.3.2- As capas devem possuir regulagem para ajustes e fixação ao corpo do usuário nas laterais abdominais, e sobre os ombros, com uma faixa de cada lado na parte inferior (abdominal) e uma tira de cada lado na parte superior (ombros). Essas tiras devem ser confeccionadas em material de alta qualidade, com suas extremidades em velcro;

3.2.3.3 - A capa externa frontal conterá logotipo da corporação em bordado posicionado na altura do peito **LADO ESQUERDO DO USUÁRIO**, abaixo do ombro; e uma tarjeta retangular em velcro na medida de 1,5 cm x 10 cm, na altura do peito **LADO DIREITO DO USUÁRIO**, abaixo do ombro para fixação da identificação do GCM.

3.2.3.4 - Cada colete deverá acompanhar uma capa externa sobressalente.

3.2.4 – ETIQUETAS NOS PAINÉIS BALÍSTICOS

3.2.4.1 - Todos os painéis balísticos devem possuir etiqueta na capa interna contendo informações, no idioma português, de forma legível, de modo que não se apague com o tempo de uso, e resistente à lavagem, suor ou umidade, contendo:

- Nome, logotipo ou outra identificação do fabricante;
- Tamanho;
- Nível de proteção de acordo com a Norma NIJ Standard 0101.04 ou Norma NIJ Standard 0101.06;
- Numero de serie;
- Numero de lote;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

- Data de fabricação;
- Data de validade;

Instrução de uso e conservação dos painéis balísticos e da capa externa;
Advertência, em letras 50% (cinquenta por cento) maior que o tamanho das demais letras da etiqueta, informando que o colete não tem como objetivo proteger o usuário contra disparos de rifles, rajadas ou contra armas brancas;

- Identificação do gênero do colete: Masculino ou Preferencialmente Feminino;
- Garantia mínima de 6 (seis) anos;
- Razão Social e o CNPJ do fabricante.

3.2.5 – EMBALAGEM

3.2.5.1 - Os coletes deverão ser embalados em sacos plásticos transparentes, um a um, contendo uma etiqueta aparente do lado de fora com número de série, tamanho da peça e data da entrega.

3.2.6 – DESCARTE

3.2.6.1 - Após o prazo de validade os coletes devem ser destruídos pelo fornecedor, que providenciará a documentação pertinente para o processo de descarte, conforme legislação aplicável aos produtos controlados pelo Exército.

3.2.6.2 - A destruição dos coletes vencidos deve ser supervisionada e realizada nas dependências do fabricante.

3.2.7 – DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

3.2.7.1 - No fornecimento dos coletes de proteção balística e respectivas capas, a fornecedora deverá cumprir o previsto na legislação e demais normas pertinentes, das quais se destacam as normas e certificações específicas editadas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), Portaria nº 281, de 21 de maio de 2021, Norma Técnica NT-Senasp nº 003/2021, Norma NIJ Standard 0101.04 ou Norma NIJ Standard 0101.06, dentre outras mais recentes e eventualmente aplicáveis;

3.2.7.2 – Serão aceitos coletes que estejam de acordo com a Norma NIJ Standard 0101.04 ou Norma NIJ Standard 0101.06.

3.2.8 – LOGOMARCA DA GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA-SP

3.2.8.1 - A aplicação da logomarca (Brasão) e velcro para tarjeta com a identificação do servidor da Guarda Municipal nas capas, vistas externas, dos coletes balísticos tipo ostensivos masculinos e preferencialmente femininos, deverá atender as seguintes características:

3.2.8.1.1 - Velcro com 10 cm de comprimento por 1,5 cm de largura na parte superior frontal, na altura do peito lado DIREITO DO USUÁRIO, para fixar a tarjeta com a identificação do usuário do colete;

3.2.8.1.2 – Logomarca (Brasão) da Guarda Municipal de Americana-SP, tipo distintivo, aplicada na parte superior frontal, na altura do peito, lado ESQUERDO



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

DO USUÁRIO, utilizando bordado na cor do logo, conforme imagem e dimensões que segue:



3.2.9 – MEDIDAS DOS PAINÉIS BALÍSTICOS:

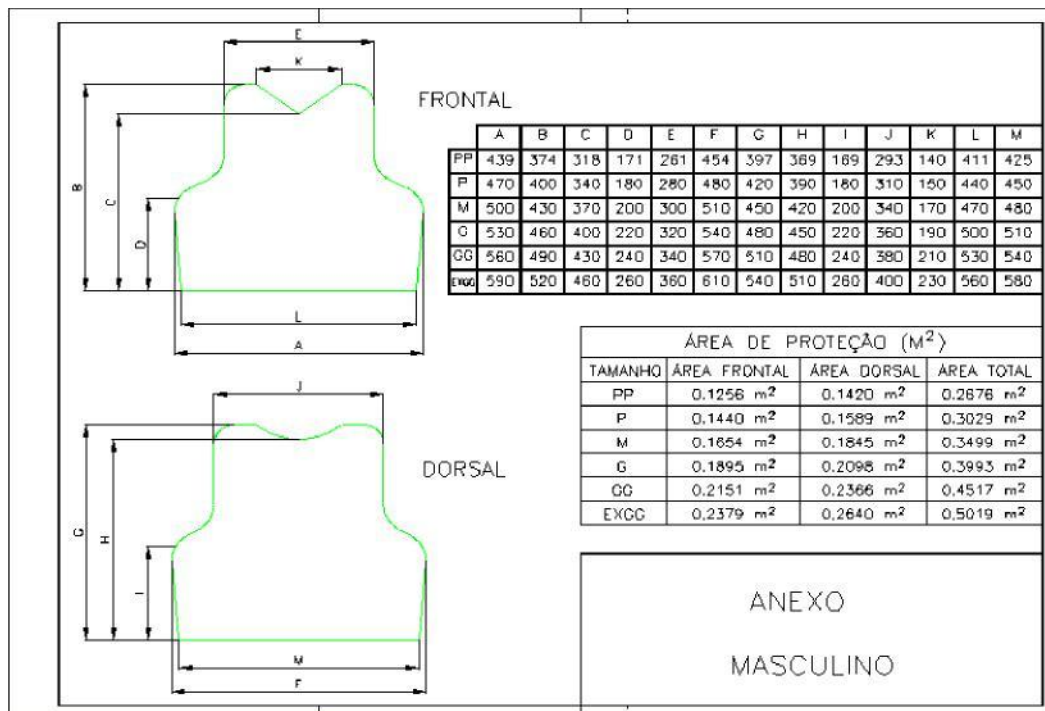
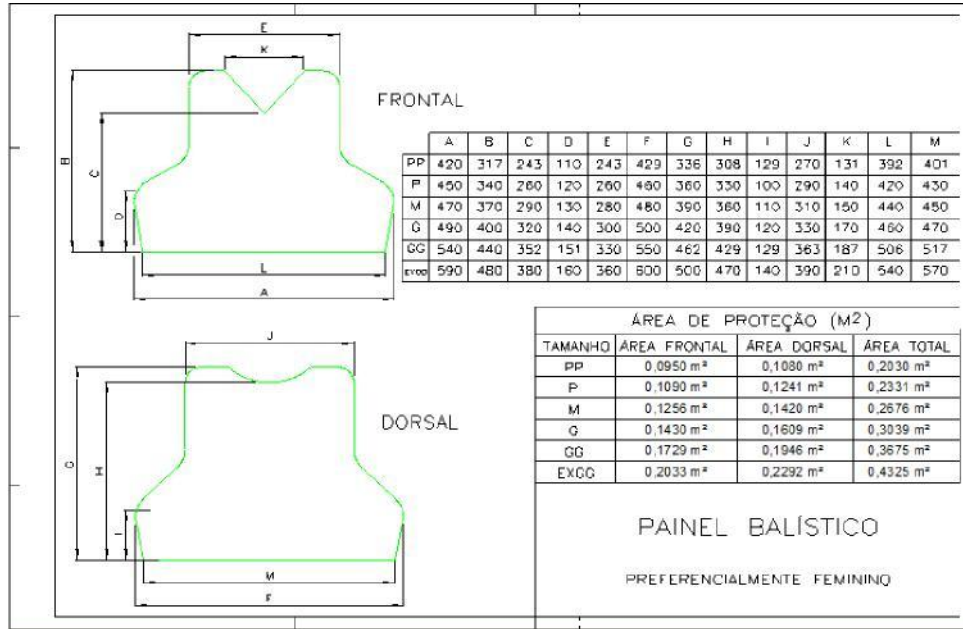
3.2.9.1 – Quanto às medidas, deverão obedecer aos padrões SENASP para o modelo masculino e preferencialmente feminino, exceto os coletes de tamanho “Especial” que será necessária a confecção sob medida caso eventualmente haja algum GCM/GCMF cujas medidas superem as previstas no padrão SENASP.

3.2.9.2 – Após a assinatura da Ata, a detentora deverá fornecer um molde de cada tamanho para que os GCMs experimentem e assim possa ser elaborada a grade de tamanhos definitiva, considerando o real e atual tamanho necessário para cada servidor. Em seguida essa grade será enviada à empresa detentora da Ata para a efetiva confecção. Esse procedimento será repetido para cada solicitação de fornecimento.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo





GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

3.3 – DA GARANTIA DO PRODUTO

3.3.1 - A garantia do conjunto painel balístico, incluindo invólucro e etiqueta de identificação, deverá ser de no mínimo de 6 (seis) anos;

3.3.2 - As capas externas devem possuir garantia total pelo prazo de, no mínimo, 01(um) ano contra defeitos de fabricação ou de matéria-prima dos componentes, contados a partir da data do recebimento definitivo pela GAMA, desde que seguidas às recomendações do fabricante.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

4.1 – O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, desde que haja vantajosidade, com a renovação dos quantitativos. Em caso de prorrogação, o índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA, e será aplicado após 01 (um) ano da data da proposta, conforme § 2º do art. 108 do Decreto Municipal nº 13.826/2025.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Atendimento aos critérios indicados na Guia de Sustentabilidade, se aplicável, do Município de Americana, conforme Lei Municipal 6.491/2020; não há outros requisitos específicos à contratação, haja vista todos os requisitos e documentação estarem devidamente especificados no Edital e seus anexos, os quais devem ser apresentados no ato da sessão pública do pregão ou quando da apresentação das amostras.

5.7 – SUBCONTRATAÇÃO

5.7.1 – Não será permitida a subcontratação do objeto.

5.8 – GARANTIA CONTRATUAL

5.8.1 – Não será exigida garantia contratual, conforme art. 96 e seguintes da lei 14.133/2021.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – LOCAL, DIA E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

6.1.1 – A entrega dos coletes deverá ser feita na Sede da Guarda Municipal de Americana - GAMA, localizada na Praça Tiradentes, s/nº, Jardim Colina, Americana – SP, CEP 13.478-049, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h00 ou das 13h00 às 16h00;

6.1.2 – Não serão recebidos os objetos aos sábados, domingos e feriados.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

6.2 – PRAZO E FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.2.1 – Os coletes deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, no prazo de 30 (trinta) dias após expedição da autorização do Exército Brasileiro, quando aplicável, ou do recebimento da AF.

6.2.2 – Os coletes deverão ser entregues conforme consta neste TR, devidamente acondicionados e individualmente separados em embalagens plásticas, com as respectivas identificações, sem quaisquer danos, manchas etc., seja nos painéis ou nas capas (interna ou externa); deverão estar acompanhados da **Nota Fiscal** correspondente, conforme as condições descritas neste TR;

6.2.3 - As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outras no ato da entrega do objeto.

6.2.4 - O objeto deverá estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste TR e nas normas pertinentes. Caso o objeto não atenda as especificações, não será aceito e deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contadas a partir da notificação formal.

6.2.5 - Após a entrega do objeto, o responsável pelo recebimento atestará a Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor de Compras para as providências relacionadas ao pagamento.

6.2.6 - O ateste da Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter: o nome legível do servidor responsável pelo recebimento, o número de matrícula e a data de recebimento, para garantir a rastreabilidade e conformidade do processo.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 – A detentora da Ata arcará com todos os custos de transportes, frete, carga e descarga, sem custo adicional à GAMA;

7.2 - No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, impostos, etc.;

7.3 - A detentora da Ata deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo gestor referente às condições firmadas na Ata, substituindo o objeto por outro de características iguais ou superiores, se necessário;

7.4 - A detentora da Ata deverá acatar de modo imediato às solicitações do fiscal/gestor da Ata;

7.5 - Entregar os produtos conforme especificações e previsões constantes neste TR;

7.6 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

7.7 - Comunicar a GAMA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto;

7.8 - Responder por danos materiais e/ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à GAMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

7.9 - Ter seus funcionários identificados quando da entrega do objeto ou prestação de suporte técnico nas dependências da GAMA;

7.10 - Repor, de acordo com a necessidade, sem quaisquer ônus à GAMA, o objeto entregue que não esteja de acordo com esse TR, decorrente de erros constatados que sejam de sua responsabilidade;

7.11 - Pronto atendimento às solicitações da GAMA para manutenção ou reposição do objeto, se necessário;

7.12 - Fornecimento do objeto com base nas melhores práticas do mercado;

7.13 – Fornecer o objeto de acordo com o que exige a legislação e normas pertinentes e vigentes, bem como de acordo com as exigências constantes neste TR e na Ata;

7.14 – Caso o objeto entregue não esteja de acordo com o disposto no item anterior, deverá ser substituído no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados a partir da notificação formal da GAMA;

7.15 - Observância da legislação específica e das melhores práticas no tocante à preservação do meio ambiente;

7.16 - Cumprir, durante a vigência da Ata, todas as exigências constantes na legislação e normas pertinentes, neste TR e na própria Ata;

7.17 - Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos neste TR, quando aplicáveis;

7.18 - Não transferir responsabilidades a outras entidades, como fabricantes ou representantes, exceto se expressamente autorizado neste documento;

7.19 - Garantir o sigilo de dados, informações, documentos e especificações acessados em razão da aquisição, sem divulgá-los ou reproduzi-los;

7.20 - Cumprir a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) e o Decreto Federal nº 8.771/2016, quando aplicável;

7.21 - Responder integralmente por perdas e danos causados à GAMA ou a terceiros em razão de ações ou omissões, dolosas ou culposas, suas ou de seus prepostos, sem que a fiscalização ou acompanhamento realizados pela GAMA isente ou reduza essa responsabilidade.

8 - OBRIGAÇÕES DA GAMA



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

8.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para a boa execução das obrigações decorrentes da aquisição;

8.2 - Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto e a adequada execução da Ata, comunicando à fornecedora quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas;

8.3 - Efetuar o pagamento à fornecedora pelos produtos efetivamente solicitados, entregues e aceitos, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o aceite da Nota Fiscal.

9 – GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

9.1 - A gestão e a fiscalização da ARP serão realizadas conforme disposições previstas nos artigos 69 e 70 do Decreto Municipal 13.826/2025.

10 – PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos a partir do aceite da Nota Fiscal, após a efetiva entrega do objeto, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora da Ata/fornecedora;

10.2 - Caso haja erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a fornecedora tome as medidas necessárias para regularizar a situação. O prazo para pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização, sem ônus à GAMA;

10.3 - No ato do pagamento será realizada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.4 - Independentemente do percentual de tributo indicado na planilha, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente no momento da realização do pagamento;

10.5 - A Contratada deverá destacar o Imposto de Renda — IR ou fornecer uma declaração de que é optante pelo Simples Nacional, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 13.280/2023, isentando a GAMA de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza decorrentes de sua ação ou omissão;

10.6 - Será considerada como data do pagamento o dia em que constar a emissão da ordem bancária para pagamento;

10.7 - Em caso de controvérsia sobre as especificações do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 — A seleção do fornecedor ocorrerá mediante processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tendo como critério de julgamento o menor preço global, conforme art. 6º, inc. XLI, e art. 33, inc. I, todos da Lei 14.133/2021, haja vista se tratar de bem comum.

11.1.1. O objeto terá um lote único. Os coletes de proteção balística constituem Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, sendo que, em tese, admitem divisão quanto aos quantitativos e tamanhos. Entretanto, no presente caso, a adoção do parcelamento do objeto não se mostra adequada, tendo em vista a necessidade da padronização dos equipamentos, os quais, além de possuírem natureza de EPI, integram o uniforme operacional da Guarda Municipal de Americana – GAMA.

A eventual divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia acarretar variações de características construtivas, tonalidade, modelagem, sistemas de ajuste e acabamento, comprometendo a uniformidade visual, a padronização operacional e a identidade institucional da Corporação.

Ademais, a contratação por fornecedor único contribui para a garantia da compatibilidade entre os itens, a rastreabilidade dos lotes, a gestão de garantias e a responsabilização técnica, evitando divergências na qualidade e no desempenho dos equipamentos.

Dessa forma, com fundamento no art. 40 da Lei 14.133/2021, justifica-se a não adoção do parcelamento do objeto, por razões de ordem técnica e operacional, visando assegurar a padronização, a eficiência e a adequada execução contratual. Também não será reservada cota exclusiva para ME/EPP, eis que poderá haver prejuízo ao conjunto, conforme justificado, com fundamento no disposto no artigo 49, III, da Lei Complementar nº 123/06.

12 – AMOSTRAS

12.1 - A licitante que apresentar a melhor proposta e a documentação de habilitação exigida no Edital, deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da solicitação da GAMA:

12.1.1 - Uma amostra completa do tamanho médio (M) masculino e outra do preferencialmente feminino, para avaliação/verificação da compatibilidade com as



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

exigências constantes neste TR, bem como para posterior comparação com os produtos que serão solicitados e entregues;

12.1.3 – A GAMA, através de equipe técnica designada, conferirá se as amostras apresentadas pela licitante atendem às especificações técnicas exigidas neste TR e no Edital, devendo emitir parecer por escrito manifestando quanto à aprovação ou reprovação.

12.1.4 - Em havendo a reprovação da amostra, por parte da GAMA, a empresa será desclassificada e em seguida convocada a segunda empresa melhor classificada no pregão para a apresentação de sua documentação de Habilitação e amostra, e assim por diante.

12.1.5 – O prazo para apresentação das amostras poderá, excepcionalmente, ser prorrogado. A GAMA somente permitirá a prorrogação se requerida antes do prazo de vencimento e desde que devidamente justificada e fundamentada.

12.2 – O termo “amostra completa” constante neste item compreende as placas de proteção balísticas bem como as respectivas capas (interna e externa), nos tamanhos especificados, sendo que a capa externa deverá estar com todas as especificações exigidas, tais como cor, Brasão da GAMA, velcro etc.;

12.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas/etiquetadas com o número da licitação, empresa licitante, marca do fabricante, conforme exigências constantes no Edital e no TR, sob pena de desclassificação, caso não apresente a amostra ou apresente de forma irregular;

12.4 - No momento da apresentação das amostras deverá apresentar também:

12.4.1 - Ficha técnica do tecido da capa externa;

12.4.2 - Laudos das capas, externas e internas, que deverão ser emitidos pelo IPT, SENAI ou por laboratório acreditado pelo SATRA ou INMETRO, seguindo as Normas Brasileiras. Não serão aceitos laudos emitidos pelo próprio fabricante;

12.4.3 - Relatório de Avaliação Técnica - RAT e Relatório Técnico Experimental - RETEX específico do objeto ofertado, emitidos pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro;

12.4.4 - Título de Registro, se fabricante ou o Certificado de Registro, se comerciante, do objeto Colete Balístico, ambos expedidos pelo Exército Brasileiro;

12.4.5 - Garantia dos coletes e a validade dos painéis de proteção balísticas de, no mínimo 6 (seis) anos, sendo que esta informação deverá constar na etiqueta de identificação de todos os coletes.

12.5. As amostras não serão devolvidas às licitantes, tendo em vista sua utilização para análise de compatibilidade do produto apresentado com as especificações exigidas no edital.

12.6 - Caso o produto ofertado possua Certificado de Aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho, este deverá ser apresentado pela licitante.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

13 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1 - No fornecimento dos Coletes de Proteção Balística e respectivas capas, será exigida a qualificação econômico-financeira prevista na legislação, conforme consta no Edital.

14 – PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

14.1 – Em razão do tipo e natureza do objeto não será permitida a participação de consórcio, haja vista se tratar de bem comum que não demanda expertises, passível, portanto, a qualquer empresa do ramo, de pequeno, médio ou grande porte, que detenha a qualificação técnica, econômica e jurídica suficientes para a execução do objeto licitado.

15 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

15.1 – As condições exigidas são aquelas constantes no Edital e seus Anexos para fins de aceitação da proposta e Habilitação.

15.2 – Devem ser atendidos os critérios previstos no presente TR, bem como os indicados na Guia de Sustentabilidade, se aplicável, do Município de Americana, conforme Lei Municipal 6.491/2020

16 – GARANTIA DE PROPOSTA

16.1 - Não será exigida garantia de proposta.

17 – ESTIMATIVA DE PREÇO

17.1 - A estimativa de preços será realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 e art. 29 e ss do Decreto Municipal 13.826/2025.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Há previsão orçamentária para a despesa, classificada na categoria econômica **44.90.52 – Material Permanente**.

19 – FONTE DE RECURSO

19.1 – As despesas serão supridas com recursos próprios da GAMA.

Americana, 28 de abril de 2026.

Cleiton Marques de Souza
Central de Planejamento Estratégico